



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 28.030, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, §1º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.259-6/2017,-

DECRETA:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA N. 743.310, REFERENTE AO REAJUSTE CONTRATUAL DA EMPRESA CIVILMONT CONSTRUÇÕES, INCORP. E MONTAGENS LTDA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CECE NICOLINO DE LUCA - PROCESSO: 11.501-8/2016. REF. SOLICITAÇÃO 94 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Avenida Luiz José Sereno, Jundiaí/SP, de propriedade de BENTO DE TOLEDO MENDES PEREIRA e sua mulher YOLANDA BEATRIZ JUNQUEIRA MENDES PEREIRA, que constitui parte do imóvel objeto da matrícula nº 25.760, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, necessária para implantação do Sistema de Abastecimento de Água denominado "Sistema Caxambu", caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS		
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	22.000,00
		TOTAL...R\$	22.000,00

O perímetro da desapropriação tem início no *ponto A1*; deste ponto segue com distância de 47,45 m e azimute de 13°58'29" até o *ponto A2*; segue confrontando neste trecho com a Matrícula 109.626 propriedade de FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO, com distância de 20,96 m e azimute de 25°33'01" até o *ponto A3*; segue com distância de 80,33 m e azimute de 32°13'48" até o *ponto A4*; segue com distância de 44,51 m e azimute de 08°15'14" até o *ponto A5*; segue com distância de 54,10 m e azimute de 323°52'29" até o *ponto A6*; segue com distância de 23,17 m e azimute de 339°13'05" até o *ponto A7*; segue com distância de 63,42 m e azimute de 343°07'30" até o *ponto A8*; segue com distância de 33,99 m e azimute de 354°30'45" até o *ponto A9*; segue com distância de 54,10 m e azimute de 08°43'45" até o *ponto A10*; segue com distância de 55,58 m e azimute de 05°20'14" até o *ponto A11*; segue com distância de 31,96 m e azimute de 259°08'08" até o *ponto O*; segue com distância de 35,53 m e azimute de 277°27'25" até o *ponto N* segue com distância de 57,81 m e azimute de 289°07'13" até o *ponto A6*; segue com distância de 28,98 m e azimute de 305°50'11" até o *ponto L*; segue com distância de 21,81 m e azimute de 321°08'48" até o *ponto K*; segue com distância de 15,37 m e azimute de 329°21'47" até o *ponto J*; segue com distância de 20,87 m e azimute de 298°44'39" até o *ponto I*; segue com distância de 6,59 m e azimute de 268°12'24" até o *ponto H* segue com distância de 66,03 m e azimute de 235°56'46" até o *ponto G*; segue com distância de 28,39 m e azimute de 245°08'02" até o *ponto F*; segue com distância de 81,85 m e azimute de 247°06'22" até o *ponto E*; segue com distância de 108,23 m e azimute de 252°15'41" até o *ponto D*; segue com distância de 50,88 m e azimute de 232°14'52" até o *ponto C* segue com distância de 19,39 m e azimute de 194°12'53" até o *ponto B*; segue com distância de 57,51 m e azimute de 247°02'00" até o *ponto A*; segue com distância de 43,51 m e azimute de 169°15'16" até o *ponto A36*; segue com distância de 62,78 m e azimute de 176°02'10" até o *ponto A37*; segue com distância de 106,06 m e azimute de 172°52'20" até o *ponto A38*; segue com distância de 236,41 m e azimute de 177°42'45" até o *ponto A39*; segue com distância de 217,44 m e azimute de 259°24'17" até o *ponto A40*; segue com distância de 66,52 m e azimute de 262°53'05" até o *ponto A41*; segue com distância de 118,93 m e azimute de 256°53'51" até o *ponto A42*; segue com distância de 43,09 m e azimute de 239°23'39" até o *ponto A43*; segue com distância de 71,73 m e azimute de 216°03'24" até o *ponto A44*; segue com distância de 92,43 m e azimute de 277°45'37" até o *ponto A1*; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 216.978,28 m² (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados).

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.1545	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	22.000,00
		TOTAL...R\$	22.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente DAE S/A - Água e Esgoto

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí,